

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS n° 2019051301-SEIN**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações do anexo I.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS de Jaguaratama, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 132/2018, instalada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama - CE, telefone n° (85) 3576.1305, email: [licitação@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaratama.ce.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

- **Às 10:00 Horas**
- **Do dia 30 de Maio de 2019**

**No endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama - CE.**

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

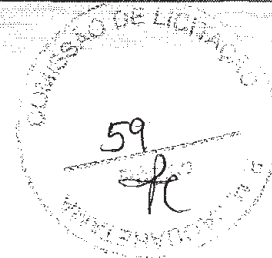
ANEXO V- MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



## 1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações do anexo I.

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

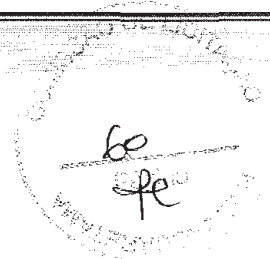
§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2. - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e a comissão verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

## **2.2- Das condições de participação:**

2.2.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguaratama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguaratama.ce.gov.br/>).

## **3.0 DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019051301-SEIN**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019051301-SEIN**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4- Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

**Parágrafo único - Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.**

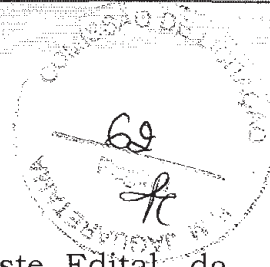
**Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.**

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

##### **4.2.1 – PESSOA JURÍDICA**

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

##### **4.2.1.2 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

##### **4.2.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.3.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

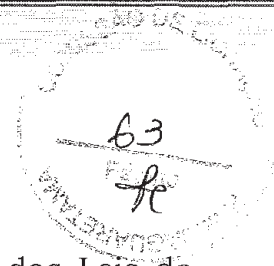
4.2.1.3.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3.7-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

**4.2.1.3.7.1-** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.2.1.3.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### **4.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

**4.2.1.4.1-** Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

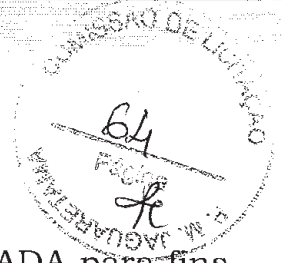
4.2.1.4.1.1 - Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, responsável pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

4.2.1.4.1.1.1- **SERVIÇO DE TOPOGRAFIA;**

4.2.1.4.1.2. - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



4.2.1.4.1.2.1 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4.3. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

4.2.1.4.3.1. Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

4.2.1.4.3.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa **com firma do signatário reconhecida (ou identidade para comparação)** que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

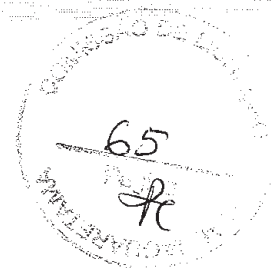
4.2.1.4.3.2.1. **SERVIÇO DE TOPOGRAFIA**

#### **4.2.1.5- Qualificação Econômico - Financeira:**

**4.2.1.5.1-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.2.1.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.2.1.5.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.2.1.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**4.2.1.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

#### **4.3 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.3.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

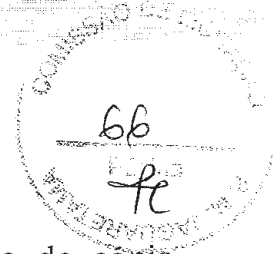
4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

**Parágrafo único - Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer até 02 (duas) horas anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.**

#### **4.6-DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

**4.6.2.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.6.3.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

**4.6.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**4.6.5.** Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos).

**4.6.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.6.5.1.1.** Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

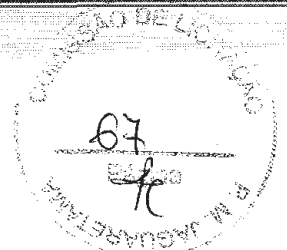
4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

#### **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## **5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

## **6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

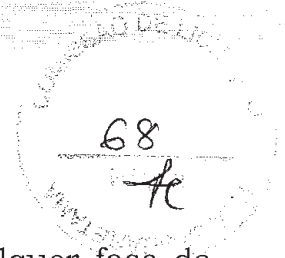
6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

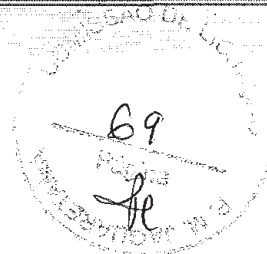


- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e



financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3- - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

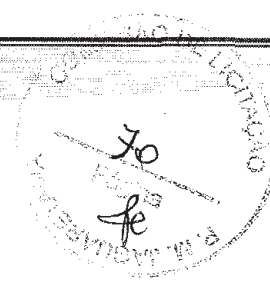
7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013;**

### **7.5- Serão desclassificadas as propostas:**

7.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3 – Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama ;

7.5.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0 DO CONTRATO**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

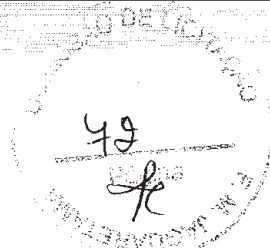
- 10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaratama -CE.
- 10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Jaguaratama -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

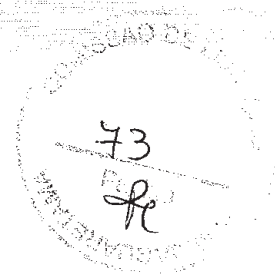
12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama .

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

### **15.0 DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

### **16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama , em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **“ex- officio”** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaratama , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## **19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

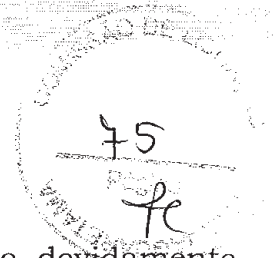
19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama .

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, durante o período das 08h00mim às 12h00mim. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e site do Município [www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **22.0 DO FORO**

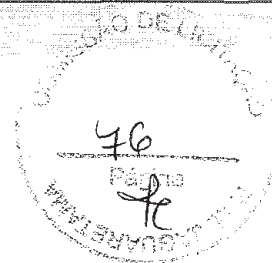
22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaratama - CE, 13 de Maio de 2019.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

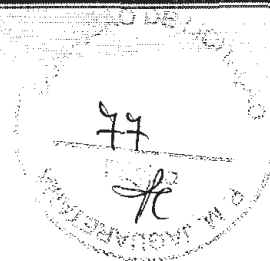
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	hora 300

*FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA*  
**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA -Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019051301-SEIN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2019051301-SEIN, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo I, com prazo de execução até **31 de dezembro de 2019**.

Item	Unidade	Especificação dos serviços	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	300		
		Valor Global			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

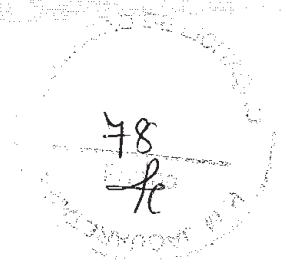
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



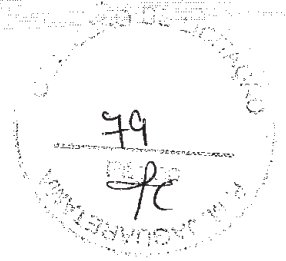


Atenciosamente,

.....

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações do anexo I.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

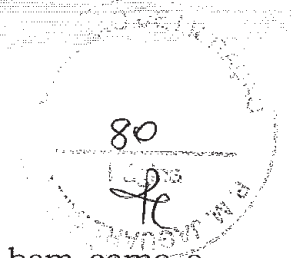
3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama -CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaratama -CE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaratama -CE.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaratama -CE.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinarios.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





## **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **“ex-officio”** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

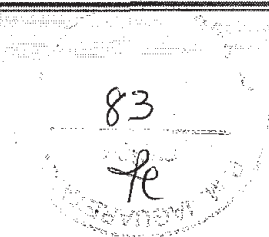
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

10.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria (em se tratando de produtos) no município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

10.3 - A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

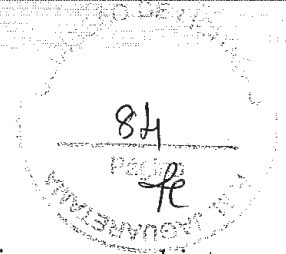
10.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



10.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

10.7 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III**-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

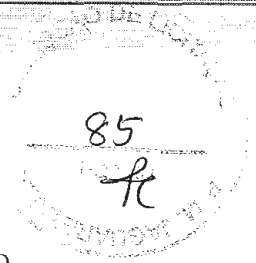
#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE**

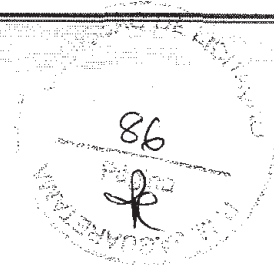
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Nome \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. Nome \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

---

(Local e Data)



**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS  
MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n<sup>o</sup>. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup>. 8666/93.

---

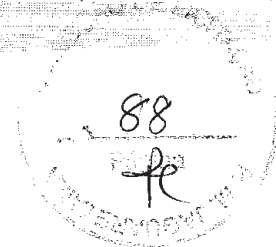
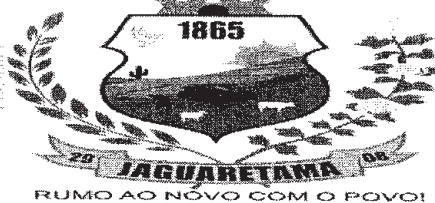
(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## VI - PROJETO BÁSICO

### 1. UNIDADE GESTORA:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de topografia é necessário para fornecer as informações sobre a área de implantação. O levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. A descrição exata e detalhada de terreno e via, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos. O principal objetivo representar graficamente, através de planta de levantamento topográfico, todas as características de uma área, incluindo curvas de nível, perfil longitudinal, seções transversais, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados e coordenadas geográficas.

### 2. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados no Município de JAGUARETAMA -CE.

### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM VIAS PÚBLICAS E DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS PARA DIVERSAS FINALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	HORAS	300	137,67	41.300,10

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 41.300,10 (quarenta um mil, trezentos reais e dez centavos).

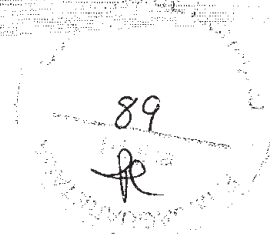
### 5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados de forma presencial na sede e zona rural da Prefeitura de Jaguaratama.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



## 6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no procedimento licitatório, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS,

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





90  
fe

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE;

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

## 7. DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2019** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 09. DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

## 10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

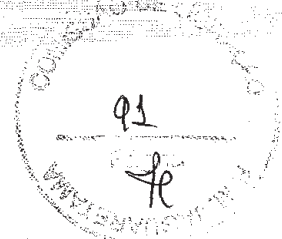
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **“ex-officio”** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

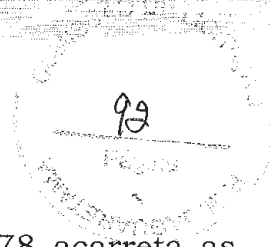
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8666/93, artigo 6º inciso IX.

15.2. O Projeto Básico está adequado ao que dispõem a Lei 8666/93.

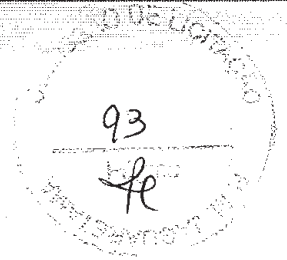
Aprovo o presente Projeto Básico.

Jaguaretama, Ceará, 13 de Maio de 2019.

  
**JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Públicos

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama. Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN Objeto: prestação de serv. de topografia com levantamento planialtimétricos em vias públicas e de imóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades, junto a Sec. de Infraestrutura, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **30/05/2019 às 10h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

Jaguaratama-CE, 14 de Maio de 2019

  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente CPL



0122-8 | 26651-5 | 07.810.468/0001-90

Iguatu – Ceará, em 02 de maio de 2019.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**6C8E0E26**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**  
**PORTARIA N.º 735/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A DELEGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, concedida pela Portaria Nº: 345/2019, ao servidor **FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, inscrito no CPF Nº: 015.185.593-52, e RG Nº: 2003029144774, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretário Executivo de Serviços Públicos – código CDS-3, matrícula Nº: 0053315.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE!****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2019.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**BCE83CF0**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**  
**PORTARIA N.º 738/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, ao servidor **ROGERIO COSTA CAMPOS**, inscrito no CPF Nº: 442.854.503-72, e RG Nº: 2015027694-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA – CDA-1, nomeada pela Portaria Nº.346/2019, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE!****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2019.****EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CCDE30D1**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2019051301-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama. Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN Objeto: prestação de serv. de topografia com levantamento planialtimétricos em vias públicas e de imóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades, junto a Sec. de Infraestrutura, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **30/05/2019 às 10h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama-CE, 14 de Maio de 2019

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL.**Publicado por:**  
Lara Katrine Lemos Peixoto  
**Código Identificador:**E34814B0**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0205003/19-GP DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. **ERONYLTON JAYRTTON VIEIRA COSTA**, portador do RG nº 2006029214122 SSP/CE, inscrito no CPF nº 052.706.143-32, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, código **CDA-06**, para exercer suas funções junto a **Secretaria de Agricultura**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Maio de 2019.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Franciele Landim de Araújo  
**Código Identificador:**E1C74450**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS, GRAXAS, CAMARAS DE AR, VALVULAS, PROTETORES E PNEUS**, CONFORME

# LEILÃO

## LOTÉRIAS DOS SONHOS

ONLINE

### 14 - Maio - 2019

BILHETE ON-LINE

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**



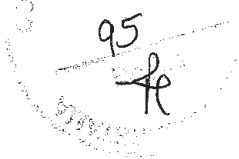
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 2019/05/03/02** O Município de Itaipava, com sede na Rua José Bonifácio, nº 2019/05/03/02, na Vila Itaipava, para contratação de pessoa física capacitada para prestação de serviços de confecção de placas, lousas e placas parciais (renovação de placas, lousas e placas parciais) em apoio às equipes de Saúde Bucal deste município, com data de início em 27 de maio de 2019, às 14h00, na Av. 24 de Junho, 5133, Centro, Itaipava, CE - na sala de Licitação Permanente de Licitação. Mais informações em: [licitacao@itaipava.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaipava.ce.gov.br) ou pelo telefone: 33 - 3432-480. Itaipava-CE, 14 de maio de 2019. Ass: **Queli de Castro Silva Costa - Pregadora**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Secretaria de Assistência Social - Chamamento Público nº 2019.05.15.001.** A Secretaria de Assistência Social, através de sua Ordenação de Despesas, Sra. Fabíola Maria Feitosa Bruno torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de Maio de 2019 à 24 de Maio de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de Profissionais para preencher a função de Visitadores do Programa Criança Feliz, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morrinhos/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua José Bonifácio Rocha, s/n, Centro, Morrinhos/CE, no horário de atendimento ao público. Morrinhos-CE, 15 de Maio de 2019. **Fernando Fracalva Silveira - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Decreto nº 0019, de 13 de Maio de 2019.** Determina a realização de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Exatino Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Oriente. O Prefeito Municipal de Novo Oriente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. "II", "VII", da Lei Orgânica do Município. Considerando o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, que define como Princípios Fundamentais da Administração Pública a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; Considerando que é poder-dever da Administração Pública anular seus atos quando considerados ilegais, nos termos das Súmulas da Jurisprudência dominante nº 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal; Considerando que a Administração Pública deve manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários vinculados ao Exatino Regime Próprio de Previdência. Considerando o que dispõe o item 2, "g", do Anexo Único da Instrução Municipal nº 01/2017 do Exatino TCMCE, que assegura ser obrigação da Administração Municipal verificar a realização de recadastramento periódico de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao Exatino Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Oriente. § 1º - O recadastramento realizar-se-á no período de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019, nos horários de 07:30 às 13:00 horas. Pensionistas deverão comparecer pessoalmente, munidos de Documento de Identificação, CPF e Comprovante de Endereço. § 3º - Na eventualidade de algum Aposentado ou Pensionista não puder comparecer no local descrito acima, por motivos de doença ou alguma incapacidade, limitadora de locomoção, o familiar responsável deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para solicitar em domicílio, limitado ao âmbito territorial do Município de Novo Oriente. Art. 2º - Os Aposentados e Pensionistas que não comparecerem para realização do recadastramento no prazo fixado no § 1º do art. 1º, terão seus comprovantes para realização do recadastramento cancelados, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Pago Municipal de Novo Oriente - CE, 13 de Maio de 2019. Yanaldo Carlos Moura, Prefeito Municipal.**





**Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN.** Objeto: prestação de serv. de topografia com levantamento planialtimétricos em Vias Públicas e de imóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades, junto a Rede de Infraestrutura. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será no dia 30/05/2019 às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 14 de Maio de 2019 - Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente da CPL.**



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO** – Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, representada neste ato por seu Prefeito, Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, e a Câmara Municipal de Manaus, apresentada neste ato por seu Presidente, Joelson Sales Silva, para a qual se declara que sua vigência findará em 15 de Abril de 2021, **Acaraú-CE, 14 de Maio de 2019. Alexandre Ferreira Gomes da Silveira – Prefeito. Joelson Sales Silva – Presidente da Câmara Municipal de Manaus.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Errata da Publicação.** A Presidente da CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, torna público a Errata do Aviso de Publicação do Pregão Presencial nº 2019.04.25.02, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce. Fica alterado a Publicação do Jornal Diário Oficial do Estado do Ceará-DOE, conforme a seguir: Errata: Onde se lê: Por item – Leia-se agora: Por lote. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital em epígrafe. Informações na sala da CCL e pelo fone (88) 3635-1133. **Irauçuba/ Ceará, 13 de maio de 2019. Neirivânia Teixeira Taboza – Presidente da CCL**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Cancelamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 024/2019-PP.** Através de seu Pregoeiro de Licitação Pedro Hugo Saraiva Barbosa, torna público o Cancelamento da Licitação acima referida, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, cuja abertura seria no dia 16 de Maio de 2019 às 08:30h, por razões de Interesse Público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro Jaguaruana-CE, das 08:00 às 12:00 horas pelo telefone (88) 3418.1288.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 004/19/TP-SE.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, torna público que no dia 30 de maio de 2019, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaoranga, CE, receberá propostas para a contratação de empresa para realizar obras de reforma e ampliação de diversas Escolas da Zona Rural e Urbana de Ipaoranga, conforme Anexo 1 - Projeto Básico do Edital. Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/19/TP-SE. **Ipaoranga, 14 de maio de 2019. Estefânio Lopes Neto - Presidente.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Inexigibilidade Nº 026/2019/CPSMCR/PI.** A CPL do CPSMCR, em cumprimento à Ratificação procedida pela Diretora Executiva do Consórcio, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 026/2019/CPSMCR/PI; Fundamento Legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93; Favorecido: Gerardo Fernandes Junior EIRELI, CNPJ nº 63.481.865/0001-37 Valor Estimado: R\$ 42.000,00; Dotação Orçamentária nº 01.01.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00. **Crateús-CE, 14 de maio de 2019. Maria do Carmo Rodrigues Soares Moraes - Presidente da Comissão de Licitação – CPSMCR.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Revogação do Processo de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Itaitinga através da Secretaria de Infraestrutura, comunica a Revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 0407.01/2018/TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca na rua Francisco Ferreira Sales Bairro Jabuti Município de Itaitinga/CE. Motivo: razões de interesse público, art. 49 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido desde a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Itaitinga/Ce, em 15 de Maio de 2019. Anaral Cavalcante de Sousa – Secretária de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº. 002/19-PP-FMS.** Objeto: contratação da prestação de serviços com locação e lavanderia de enxoval destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 28 de Maio de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 14 de Maio de 2019. Antônio Paz Romão – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 07/2019-SAF.** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29/05/2019, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 07/2019-SAF, cujo objeto é a contratação dos serviços de estrutura de apoio, para eventos realizados pelo Município. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Santa Quitéria-CE, 14 de maio de 2019. Pregoeira.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.06.19.2.** O Secretário Municipal de Saúde do Município de Crato Toma Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2018.09.13.1 Decorrente da Concorrência Nº. 2018.06.19.2, cujo Objeto é a: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Especialidades, Através do Convênio Nº 041/2018 Celebrado Entre a Secretaria da Saúde do Estado e O Município De Crato/Ce. Contratante: Secretaria Municipal De Saúde - Contratado: Nrg Construções Ltda. Fundamento Legal: o Aditivo ao Contrato em Questão Encontra Amparo Legal nos Art. 65, Inciso I, Alínea B E § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Duas Alterações Posteriores das Alterações: o Presente Termo de Aditivo tem por Finalidade Corrigir Valores e Quantidades Inicialmente Pactuados para Melhor Adequação aos Seus Objetivos, Consignado uma Supressão e Acréscimo no Valor Contratual, Supressão de R\$ 45.055,35 (Quarenta e Cinco Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), Perfazendo um Percentual De Aproximadamente 1,34% E Um Acréscimo De R\$ 859.515,97 (Oitocentos E Cinqüenta E Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos) Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 25,49% do Valor Contratado, a Supressão e Acréscimo Representa uma Aumento do Valor Contratado de R\$ 814.460,62 (Oitocentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), Passando de R\$ 3.372.186,11 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos) para R\$ 4.186.646,73 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Seis Reais, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), Conforme Estabelece o Artigo 65, I, B E Parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores. Assina Pelo Contratado: Alfredo Antônio Alencar Gomes - Assina Pela Contratante: André Barreto Esmeraldo. Crato/CE, 24 De Abril De 2019.

**Assupero Ensino Superior Ltda.**  
 CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01 e  
**ASCEC Ensino Superior Cearense S/S Ltda.**  
 CNPJ sob o nº 03.729.627/0001-76  
**Comunicado**

Nos termos do artigo 1.144 do Código Civil, **Assupero Ensino Superior Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039, informa que cedeu e transferiu, em 03.12.2018, à **ASCEC Ensino Superior Cearense S/S Ltda.** (em fase de transformação para ASCEC Ensino Superior Cearense Ltda.), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Caetano Ximenes Aragão, nº 110, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-620, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.627/0001-76, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Estabelecimentos Comerciais celebrado na referida data, que será averbado perante a Junta Comercial, o estabelecimento comercial designado **Faculdade de Fortaleza - FAFOR** (Código e-MEC: 2240), localizado nos seguintes endereços: (i) Rua Caetano Ximenes Aragão, 110, Bairro Água Fria, CEP 60813-620, Fortaleza/CE; (ii) Avenida 13 de Maio, 389, Bairro Fátima, CEP 60004-053, Fortaleza/CE; (iii) Rua Armando Dall’Olio, nº 1.932, Edifício, Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE; (iv) Rua Armando Dall’Olio, nº 1.710, Edifício, Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE; e (v) Rua Armando Dall’Olio, nº 686, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE.

